



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

NOTA TÉCNICA Nº 40/2021/CCONT/COGEF/SAF

Documento nº 02500.025015/2021-16

Brasília, 1º de junho de 2021.

Ao Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

Assunto: Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011. Instituto Bioatlântica. Parecer contábil-financeiro sobre o Relatório Anual de Contas do exercício 2020.

Referência: 02501.000213/2021-59

1. Objetiva a presente Nota Técnica o cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), no que se refere à emissão do parecer contábil-financeiro sobre o Relatório Anual de Contas de Entidades Delegatárias.

2. Registra-se que os resultados dos exames têm como base os documentos enviados pelo Instituto Bioatlântica (Entidade Delegatária), DOCUMENTO: [02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE) e DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N). Informa-se que o DOCUMENTO: 02500.001889/2021 (OFÍCIO (REC.) 1/2021/IBIO), que apresenta o Relatório de Gestão correspondente ao exercício de 2020 à ANA, não foi objeto de exames por esta CCONT, tendo em vista a ausência, nele, de dados com reflexos contábeis. Informa-se, ainda, que variações e reflexos contábeis financeiros ocorridas após a data de 31 de dezembro de 2020 não serão objeto de exames desta CCONT pelo simples fato de ultrapassar o exercício financeiro sob exame (2020).

3. Esclarece-se que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados não representam verificações sobre:

3.1. Variações e reflexos que não estejam vinculadas ao Contrato de Gestão firmado entre a ANA e a Entidade Delegatária;

3.2. Natureza trabalhista, previdenciária e tributária relativas ao pessoal contratado pela Entidade Delegatária envolvidos na realização das atividades concernentes ao Contrato de Gestão, tão pouco sobre pagamentos e/ou recolhimentos de despesas destas naturezas com multa, juros e/ou atualizações monetárias;

3.3. Cumprimento de normativos editados pela ANA, em especial aos procedimentos realizados de seleção e aquisição de bens, contratação de serviços e de pessoas previstos para o alcance dos resultados objeto do Contrato de Gestão;

3.4. Cumprimento de condição que versam sobre a vedação da utilização dos recursos



públicos transferidos pela ANA para pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos, bem como sobre a **vedação** de pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.5. **Verificação** de cumprimento de condições relativas ao disposto no § 1º, inciso II, art. 22, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ou de normativos da ANA que estabeleçam limites para gastos com custeio;

3.6. **Certificação** de vínculo de saídas de recursos financeiros de contas bancárias específicas ou de caixas vinculados ao Contrato de Gestão para pagamentos de despesas declaradas como necessárias ou não ao alcance do objeto do Contrato de Gestão;

3.7. **Certificação** de despesas declaradas como vinculadas ao objeto pactuado no Contrato de Gestão ou de outros Planos de Trabalhos agregados ao Contrato de Gestão;

3.8. **Certificação** de despesas como necessárias à execução do objeto pactuado no Contrato de Gestão ou de outros Planos de Trabalhos agregados ao Contrato de Gestão;

3.9. **Certificação** de custo de mercado das despesas realizadas pela Entidade Delegatária;

3.10. Administração de bens móveis e imóveis adquiridos ou cedidos à Entidade Delegatária, bem como de cumprimento da Resolução nº 97, de 10 de dezembro de 2018, a qual estabelece normas de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com Entidades Delegatárias de funções de Agência de Águas;

3.11. Cumprimento de limites para aplicação de recursos financeiros em financiamento de custeio estabelecidos pela Agência Nacional de Águas; e

3.12. Exigências que não possuem reflexos contábil-financeiro, tais como as exigências previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, entre outras.

4. Passa-se aos exames:

4.1. Relatório Anual de Contas, aprovado pelo Conselho de Administração/Deliberativo, conforme estrutura constante do Anexo III (inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):

4.1.1. A Entidade Delegatária não apresentou ato de **aprovação** do Relatório Anual de Contas pelo Conselho de Administração/Deliberativo, conforme estrutura constante do Anexo III da Resolução nº 15 de 2019 da ANA, inobservado ao disposto no inciso III do art. 13 da supracitada Resolução ANA.



4.1.2. Registra-se que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados por esta CCONT objetivam à verificação de atos ou fatos que afetem o resultado contábil e financeiro na execução do Contrato de Gestão. Desta forma, entende-se que a exigência contida no inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, não é de competência da CCONT os exames.

4.2. Rendimentos financeiros auferidos (inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):

4.2.1. De acordo com os Relatórios de Aplicações Financeiras do exercício de 2020, ANEXOS X (fonte 116), XI (fonte ANA) e XI (PTE) constantes no DOCUMENTO: [02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE), a Entidade Delegatária reconheceu rendimentos financeiros totais no montante de R\$ 1.102.840,29:

Anexo	Especificação dos rendimentos	Valor (R\$)
X	Fonte 116 – conta poupança 200.100-4	897.098,75
XI	Outras fontes ANA – conta poupança 200.102-0	1.339,52
XI	Recursos do PTE – conta poupança 200.104-7	204.402,02
Total		1.102.840,29

4.2.2. Os valores guardam correspondências com os verificados nos extratos de informes de rendimentos, ano calendário 2020, emitidos pelo Banco do Brasil S/A, anexos ao DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N).

4.2.3. Para fins de registro, informa-se que o reconhecimento de rendimentos, exercício 2020, constante na Tabela 17 – Índice de Desembolso para o Exercício de 2020 encontra em desacordo com os verificados nos extratos bancários das contas correntes e de aplicações.

4.3. Relatório de receitas e despesas (inciso IX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):

4.3.1. Conforme os Relatórios de Receitas e Despesas, ANEXOS XII e XIII constantes no DOCUMENTO: [02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE), a Entidade Delegatária reconheceu receitas (entradas) no exercício de 2020 no montante de R\$ 53.698.879,31:

Anexo	Receitas (entradas)	Valor (R\$)
XII	Recursos adicionais - Outras fontes ANA	621.283,70
XII	Recursos do PTE	11.198.764,64
XIII	Fonte 116	41.878.830,97
Total		53.698.879,31



4.3.2. Sobre os reconhecimentos de receitas administradas pela Entidade Delegatária no exercício de 2020, considerando as outras receitas, ressarcimento de pagamento indevidos, ressarcimento de tarifas, ressarcimento de juros e multas, ressarcimento PTE, ressarcimento de depósito trabalhista e ressarcimento – Selic como apresentados no Relatório Anual de Contas, informa-se suas regularidades com os valores apurados por esta CCONT:

Especificação	Fonte 116	Outras fontes	PTE	Em reais
Totais				
Saldos transferidos de 2019 ¹	40.964.908,64	131,38	10.994.362,62	51.959.402,64
Repasses da ANA no exercício de 2020 ²	0,00	0,00	0,00	0,0
Rendimentos financeiros no exercício de 2020	897.098,75	1.339,52	204.402,02	1.102.840,29
Outras receitas ³	4.956,57	3.195,45	0,00	8.152,02
Ressarcimentos de pagamento indevidos ⁴	11.388,49	0,00	0,00	11.388,49
Ressarcimentos de tarifas ⁵	459,54	0,00	0,00	459,54
Ressarcimento de juros e multas ⁶	18,98	0,00	0,00	18,98
Ressarcimento PTE ⁷	0,00	611.312,95	0,00	611.312,95
Ressarcimento de depósito trabalhista ⁸	0,00	4.926,63	0,00	4.926,63
Ressarcimentos – Selic ⁹	0,00	377,77	0,00	377,77
Totais	41.878.830,97	621.283,7	11.198.764,64	53.698.879,31

4.3.3. Os Relatórios de Receitas e Despesas, ANEXOS XII e XIII constantes no DOCUMENTO:

¹ Informação extraída do balanço patrimonial do exercício de 2019.

² Informação extraída no SIAFI do Governo Federal. Inexistência de ordem bancária a favor da Entidade Delegatária.

³ Outras receitas recepcionadas conforme apresentadas e justificadas nos termos das informações complementares anexas ao DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N).

⁴ Ressarcimentos de pagamentos indevidos recepcionados conforme apresentados e justificados nos termos das informações complementares anexas ao DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N).

⁵ Ressarcimentos de tarifas recepcionados conforme apresentados e justificados nos termos das informações complementares anexas ao DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N).

⁶ Ressarcimento de multas e juros recepcionado conforme apresentado e justificado nos termos das informações complementares anexas ao DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N).

⁷ Ressarcimento PTE conforme apresentado e justificado nos termos das informações complementares anexas ao DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N). Registra-se que o referido valor foi objeto de apuração por esta CCONT nos termos do DOCUMENTO: 02500.034250/2020 (NOTA TÉCNICA 46/2020/CCONT/COGEF/SAF).

⁸ Ressarcimento de depósito trabalhista recepcionado conforme apresentado e justificado nos termos das informações complementares anexas ao DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N).

⁹ Ressarcimentos Selic recepcionados conforme apresentados e justificados nos termos das informações complementares anexas ao DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N).



[02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE) evidenciam disponibilidades totais no exercício findo de 2020 no montante de R\$ 39.744.464,65. Verificados os saldos, constata-se conformidade deles com os encontrados nos extratos bancários referentes às contas correntes e poupanças gerenciadas pela Entidade Delegatária no âmbito do Contrato de Gestão:

Em reais

Anexo	Especificação	Saldos Anexos XII e XIII	Conta corrente	Conta poupança ¹⁰
XII	Recursos adicionais - Outras fontes ANA	15,80	0,00	15,80
XII	Recursos do PTE	0,00	0,00	0,00
XIII	Fonte 116	39.744.448,85	0,00	39.744.448,85
Total		39.744.464,65	0,00	39.744.464,65

4.3.4. A Entidade Delegatária reconheceu despesas ou devoluções à ANA totais no montante de R\$ 13.954.414,66. Sobre as despesas reconhecidas à conta do PTE (R\$ 11.198.764,64), registra-se que as mesmas são oriundas de restituição de recursos para Outras Fontes ANA (R\$ 611.312,95), e devolução do saldo remanescente ao contratante ANA (R\$ 10.587.451,69)¹¹:

Anexo	Despesas ou devoluções (saídas)	Valor (R\$)
XII	Recursos adicionais - Outras fontes ANA	621.267,90
XII	Recursos do PTE	11.198.764,64
XIII	Fonte 116	2.134.382,12
Total		13.954.414,66

4.3.5. Considerando as receitas administradas no exercício referência, informa-se que deduzidas as despesas ou saídas de recursos financeiros reconhecidas pela Entidade Delegatária em 2020 (saídas ou desembolsos), de acordo com as informações inseridas nos Relatórios de Receitas e Despesas, ANEXOS XII e XIII constantes no DOCUMENTO: [02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE), verificam-se conformidades dos saldos findos com os valores verificados nos extratos bancários e nas disponibilidades de “CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA” constantes no balanço patrimonial segregado:

Em reais

Especificação / Movimento	Fonte 116	Outras fontes	PTE	Total
Receitas (entradas)	41.878.830,97	621.283,70	11.198.764,64	53.698.879,31
Despesas ou devoluções à ABA (saídas)	-2.134.382,12	-621.267,90	-11.198.764,64	-13.954.414,66

¹⁰ Excluído lançamentos de competência do exercício de 2021.

¹¹ Maiores detalhes sobre as movimentações do PTE no exercício de 2020 encontra-se nos autos do Processo Administrativo 02501.001219/2020-62.



Saldos findos (entradas - saídas)	39.744.448,85	15,80	0,00	39.744.464,65
Saldos em extratos conta poupança	-39.744.448,85	-15,80	0,00	-39.744.464,65
Divergências (saldos findos - saldos em extratos)	0,00	0,00	0,00	0,00

4.3.6. Para fins de registro, informa-se que o reconhecimento por dedução (repasse + rendimentos menos desembolso), exercício 2020, constante na Tabela 17 – Índice de Desembolso para o Exercício de 2020 encontra em desacordo com os apurados por esta CCONT.

4.3.7. A Entidade Delegatária publicou Extrato de Relatório de Execução da Receita e Despesa, ano base 2020, relativo ao Contrato de Gestão, no Diário Oficial da União, Seção 3, página 289, de 22 de março de 2021. A citada publicação se estende para o exercício de 2021 em sua parte final para justificar saldo findo igual a R\$ 0,00. Para fins de exames por esta CCONT considerou-se somente a movimentação até 31 de dezembro de 2020, momento em que o saldo findo era igual a R\$ 39.744.464,65.

4.4. Inventário de bens patrimoniais com reflexos no balanço patrimonial (inciso X do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):

4.4.1. A Entidade Delegatária apresentou Inventário de Bens Patrimoniais à conta do Contrato de Gestão, conforme ANEXO XV constante no DOCUMENTO: [02500.012443/2021](http://202.174.129.210:8080/COGEF/DOCE/02500.012443/2021) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE), que evidencia valor residual¹² no montante de R\$ 49.116,98.

4.4.2. O valor residual é compatível com o verificado no balanço patrimonial segregado, conta “Imobilizado”, exercício 2020, anexo ao DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N). Não foram apresentadas notas explicativas sobre a política de depreciação aplicada.

4.4.3. Considerando que a ANA exige das Entidades Delegatárias o cumprimento da Resolução nº 97, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece normas de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água, bem como verificações de inventário de bens patrimoniais cedidos pela ANA e os adquiridos à conta dos recursos transferidos no âmbito do contrato de gestão. E ainda, que as Entidades Delegatárias utilizam ferramenta disponibilizada pela ANA para esse controle.

4.5. Ato de aprovação da Prestação de Contas Anual pelos Conselhos de Administração/Deliberativo e Fiscal (inciso XIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):

¹² Custos de aquisição de R\$ 160.506,20 menos depreciação de R\$ 111.389,22.



4.5.1. A Entidade Delegatária não apresentou ato de aprovação da Prestação de Contas pelos Conselho de Administração/Deliberativo e Fiscal, inobservando ao disposto no Inciso XIII da Resolução nº 15, de 2019, da ANA).

4.5.2. Registra-se que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados por esta CCONT objetivam à verificação de atos ou fatos que afetem o resultado contábil e financeiro na execução do Contrato de Gestão. Desta forma, entende-se que a exigência contida no inciso XIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, não é de competência da CCONT os exames.

4.6. Demonstrações contábeis do exercício (inciso XV do art. 13 da Resolução ANA):

4.6.1. O Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração do Resultados do Exercício (DRE) e as Notas Explicativas anexas ao DOCUMENTO: [02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE), apresentadas de forma global, não atendem aos níveis de segregações estabelecidas na Resolução nº 1.409, de 21 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, destinada às entidades sem finalidade de lucros¹³. Em face ao exposto, informa-se que os mesmos não foram objeto de exames por esta CCONT, sendo os mesmos substituídos, após diligência, pelas peças apresentadas mediante o DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N). Igualmente informa-se que os Balancetes Analíticos apresentados de forma global não foram objeto de exames por esta CCONT.

4.6.2. Após diligência, a Entidade Delegatária apresentou detalhamento do Balanço Patrimonial (BP), Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, segregadas pelo Contrato de Gestão, na forma dos anexos constantes no DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N). Os mesmos, em atendimento ao previsto no § 2º do Art. 1.184, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, encontram-se assinados pelo responsável da

¹³ Reconhecimento:

Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas e despesas, com e sem gratuidade, superávit ou déficit, de forma segregada, identificáveis por tipo de atividade, tais como educação, saúde, assistência social e demais atividades.

As receitas decorrentes de doação, contribuição, convênio, parceria, auxílio e subvenção por meio de convênio, editais, contratos, termos de parceira e outros instrumentos, para aplicação específica, mediante constituição, ou não, de fundos, e as respectivas despesas devem ser registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade.

Os benefícios concedidos pela entidade sem finalidade de lucros a título de gratuidade devem ser reconhecidos de forma segregada, destacando-se aqueles que devem ser utilizados em prestações de contas nos órgãos governamentais.

Os registros contábeis devem ser segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral.

As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas que contenham informações de todas as gratuidades praticadas, registradas de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos.





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

Entidade Delegatária, Ricardo Alcântara Valory, e pelo contador, Miquéias Calebe Donde:

Detalhamento Balanço Patrimonial em 31 De Dezembro De 2020 e de 2019 Centro De Custo Ana - Contrato 072/Ana/2011			
ATIVO	NOTA	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO			
<i>Circulante</i>			
Caixa e equivalentes de caixa		0,00	0,00
Aplicações Financeiras	1	39.744.464,65	51.959.402,64
Contas a receber		0,00	0,00
Despesas antecipadas		0,00	0,00
Tributos a compensar		0,00	0,00
		39.744.464,65	51.959.402,64
<i>Não Circulante</i>			
Realizável a longo prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado	2	49.116,98	63.924,36
Intangível		0,00	0,00
		49.116,98	63.924,36
Total do Ativo		39.793.581,63	52.023.327,00

Detalhamento Balanço Patrimonial em 31 De Dezembro De 2020 e de 2019 Centro De Custo Ana - Contrato 072/Ana/2011			
PASSIVO	NOTA	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO			
<i>Circulante</i>			
Obrigações a curto prazo			
Fornecedores nacionais		0,00	0,00
Prestadores de serviços		0,00	0,00
Obrigações trabalhistas		0,00	0,00
Encargos Sociais a pagar		0,00	17.354,60
Provisões trabalhistas		0,00	0,00
Provisões tributárias		0,00	0,00
Impostos a recolher		0,00	629,51
Receitas a apropriar	3	39.793.581,63	52.005.342,89
		39.793.581,63	52.023.327,00
<i>Não Circulante</i>			
Receitas a apropriar		0,00	0,00
		0,00	0,00
<i>Patrimônio Social</i>			
Fundo patrimonial		0,00	0,00
Reservas de lucro		0,00	0,00
Superávit ou Déficit do Exercício		0,00	0,00
		0,00	0,00
Total do Passivo		39.793.581,63	52.023.327,00

Detalhamento Exercícios findos em 31 De Dezembro De 2020 e de 2019 Centro De Custo Ana - Contrato 072/Ana/2011			
NOTA	31/12/2020	31/12/2019	
Receita Operacional Bruta			
Receita de Atividade Social	4	2.727.149,85	2.079.016,22
Receita de Atividade Econômica		0,00	0,00
		2.727.149,85	2.079.016,22
Custos e Despesas Operacionais			
Despesas com pessoal e encargos		1.215.492,33	354.880,81
Despesas Administrativas		1.524.689,45	1.724.035,84
Despesas Financeiras		-3.452,10	99,57
Despesas Tributárias		0,00	0,00
Outras Despesas Operacionais		0,00	0,00
		2.736.729,68	2.079.016,22
Resultado Operacional		-9.579,83	0,00
Receitas Não Operacionais			
Receitas Financeiras	5	18,98	0,00
Outras receitas	6	9.560,85	0,00
		9.579,83	0,00
Superávit / Déficit do exercício		-	-

Detalhamento dos Fluxos de Caixa findos em 31 De Dezembro De 2020 e de 2019 Centro De Custo Ana - Contrato 072/Ana/2011			
	31/12/2020	31/12/2019	
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Superávit Líquido		0,00	0,00
(+) Depreciação		14.807,38	16.734,81
(+) Provisões		0,00	-106.760,68
Alterações no Capital de Giro		-12.229.745,37	2.134.121,23
Variações no Ativo		0,00	3.581,73
Duplicatas a Receber		0,00	0,00
Despesas Antecipadas		0,00	0,00
Tributos a compensar		0,00	3.581,73
Variações no Passivo		-12.229.745,37	2.130.539,50
Fornecedor		0,00	0,00
Salários a pagar		-17.354,60	17.354,60
Impostos a Recolher		-629,51	-17.734,37
Receitas a Apropriar		-12.211.761,26	2.130.919,27
Disponibilidade Líquida gerada pelas Atividades Operacionais		-12.214.937,99	2.044.095,36
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		0,00	-519.438,90
Realizável a LP		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	-519.438,90
Intangível		0,00	0,00
Disponibilidade Líquida gerada pelas Atividades de Investimento		0,00	-519.438,90
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
Novos Financiamentos		0,00	0,00
Capital Social		0,00	0,00
Disponibilidade Líquida gerada pelas Atividades de Financiamento		0	0
Aumento líquido nas disponibilidades		-12.214.937,99	1.524.656,46
Saldo de Caixa no inicio do periodo		51.959.402,64	49.602.460,57
Saldo de Caixa no fim do periodo		39.744.464,65	51.959.402,64
Aumento Líquido nas disponibilidades		-12.214.937,99	2.356.942,07





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

NOTAS EXPLICATIVAS

¹ Saldo em conta poupança ao final do exercício social.

² Saldo líquido dos bens adquiridos com recursos do contrato de gestão, conforme apresentado no Anexo XIV

³ Os recursos recebidos por meio do contrato de gestão quanto não empregados em sua finalidade, são apresentados e conta do passivo.

Considerando a proximidade o encerramento do contrato de gestão, a totalidade dos recursos é apresentada no grupo do Passivo Circulante.

⁴ Valor apropriado como receita em confronto com as despesas do exercício.

⁵ Valor referente a devolução de multas e juros: (16,12) SELIC (2,86) relativo ao ISSQN da Prefeitura de Governador Valadares no exercício de 2017.

⁶ Referente a devolução de recursos conforme apresentado abaixo:

- Devolução referente a DARF's pagos em duplicidade e não compensado no exercício de 2015, sendo devolvidos em 03/03/2020 conforme apontamento em prestação de contas - R\$ 5.292,58

- Devolução referente a Taxa Selic das restituições dos valores a conta do contrato de gestão no exercício R\$ 377,77 em 10/11/2020.

- Devolução de valor referente a depósito judicial trabalhista R\$ 4.926,63 em 23/12/2020.

- Dos valores acima apresentados, o IBIO recuperou R\$ 1.036,13 referente a compensação de tributos. Desta forma, foram devolvidos ao IBIO este valor.

Detalhamento da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercício 2020
Centro De Custo Ana - Contrato 072/Ana/2011

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Finais em 31/12/2019	-	-	-	-	-
Movimentação do Período	-	-	-	-	-
Superávit / Déficit do Período	-	-	-	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-
Recursos de Superávit com Restrição	-	-	-	-	-
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição	-	-	-	-	-
Saldos finais em 31/12/2020	-	-	-	-	-

4.6.3. Confrontado o saldo de R\$ 39.744.464,65 apresentado na conta contábil “APLICAÇÕES FINANCEIRAS” do Balanço Patrimonial, o mesmo guarda conformidade com o somatório dos saldos encontrados nos extratos bancários referentes às contas correntes e poupanças anexos ao DOCUMENTO: [02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE):

Em reais

Conta	Fonte 116	Recursos do PTE	Outras fontes ANA	Total
Agência 4276-5 – conta corrente 200.100-4	0,00	-----	-----	0,00
Agência 4276-5 – conta poupança 200.100-4	39.744.448,85	-----	-----	39.744.448,85
Agência 4276-5 – conta corrente 200.102-0	-----	0,00	-----	0,00
Agência 4276-5 – conta poupança 200.102-0	-----	15,80	-----	15,80
Agência 4276-5 – c/corrente 200.104-7	-----	-----	0,00	0,00
Agência 4276-5 – conta poupança 200.104-7	-----	-----	0,00	0,00
Total	39.744.448,85	15,80	0,00	39.744.464,65



4.6.4. A conta contábil “IMOBILIZADO” do Balanço Patrimonial evidencia bens residuais à conta do Contrato de Gestão no valor de R\$ 49.116,98. O valor guarda conformidade com o verificado no ANEXO XV DOCUMENTO: [02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE). Evidencia, ainda, uma variação redutora da ordem de 23% (por cento) em relação ao exercício anterior (2019). Não foram apresentadas notas explicativas acerca da política de depreciação. Informa-se que conforme apontado no item 4.4.3 desta Nota Técnica, em face ao controle patrimonial obrigatório em razão das exigências contidas na Resolução nº 97, de 10 de dezembro de 2018, da ANA, sugeriu-se recomendar à área de patrimônio da ANA, certificar o valor residual apresentado pela Entidade Delegatária de R\$ 49.116,98 no inventário patrimonial.

4.6.5. No grupo de contas do Passivo, há reconhecimento somente na conta contábil “RECEITAS A APROPRIAR”, cujo valor alcança R\$ 39.793.581,63. O valor encontra-se compatível como valor total apresentado no grupo de contas do Ativo. Por intermédio do item 3 das Notas Explicativas anexas ao DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N), a Entidade Delegatária justifica o elevado valor e o enquadramento contábil em razão da proximidade do encerramento do Contrato de Gestão. No entendimento desta CCONT, considerando a antecipação do encerramento do Contrato, entende que poderia ter sido apropriado em valores a devolver à contratante ANA. Todavia, registra-se que a escolha da Entidade Delegatária não prejudicou os exames.

4.6.6. O Detalhamento dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 apresentado pela Entidade Delegatária anexo ao DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N) equivale à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). Nele, os resultados encontrados, *superávit/déficit* do exercício são iguais a R\$ 0,00. Pelos reconhecimentos realizados e resultados iguais a R\$ 0,00 nos períodos comparados, infere-se inexistência de mutações patrimoniais.

4.6.7. O Detalhamento dos Fluxos de Caixa em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 apresentado pela Entidade Delegatária anexo ao DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N) equivale à Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC). Pelos resultados apresentados na DFC verificam-se conformidade com os resultados encontrados no Balanço Patrimonial em disponibilidades, conta contábil “APLICAÇÕES FINANCEIRAS”, do exercício findo de 2020, bem como, com as disponibilidades verificadas em extratos bancários de contas correntes e poupanças anexas ao DOCUMENTO: [02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE).

4.6.8. O Detalhamento da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido anexo ao DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N) apresentado permite inferir inexistência de alterações no patrimônio social relacionadas ao Contrato de Gestão.

4.7. Conciliação entre os valores repassados constantes na Prestação de Contas Anual e os efetivamente contabilizados no balanço patrimonial e demais demonstrativos (Inciso XVI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA):



4.7.1. Examinadas as demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo de 2020 elaboradas sob a responsabilidade da Instituto Bioatlântica, ressalvados aos aspectos de exceção de exames que tratam os itens 2, 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 4.1.2, 4.5.2 e 4.11.2 desta Nota Técnica, bem como de não alcance dos exames¹⁴ por esta CCONT quanto às exigências descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, entende-se que as variações contábeis e financeiras guardam conformidade parcial com as práticas contábeis adotadas no Brasil e preceitos definidos na Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, destinada às entidades sem finalidade de lucros, e que encontram-se conciliadas seus valores com os constantes na Prestação de Contas Anual.

4.8. Extratos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras, do mês de dezembro do exercício de referência da Prestação de Contas Anual (Inciso XVII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA):

4.9. Os saldos em disponibilidades constantes nas demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo de 2020 guardam conformidade com os verificados nos extratos bancários de contas correntes e de aplicações vinculadas ao Contrato de Gestão, anexos ao DOCUMENTO: [02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE).

4.10. Relatório de auditoria independente, se houver, declarando que a Prestação de Contas Anual se apresenta, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira no exercício findo a que se refere a Prestação de Contas Anual (Inciso XVIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA):

4.10.1. A Entidade Delegatária não apresentou relatório de auditoria independente. Registra-se que a orientação prevista no inciso XVIII da Resolução nº 15 de ,2019 da ANA permite inferir condição facultativa em razão da expressão “se houver” contida no dispositivo.

4.11. Declaração expressa do contador da entidade delegatária sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao contrato de gestão, conforme modelos sugeridos nos anexos XXIII e XXIV (Inciso XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA):

4.11.1. A Entidade Delegatária apresentou declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao ao Contrato de Gestão na forma do ANEXO XXIII constante no DOCUMENTO: [02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE).

4.11.2. Registra-se que declaração objeto dos Anexos XXIII e XXIV da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, não possuem capacidades de produzir variações nas demonstrações contábeis e financeiras da Entidade Delegatária. A extensão e abrangência dos testes e procedimentos de

¹⁴ Conteúdo, forma e mérito.



avaliações adotados por esta CCONT objetivam à verificação de atos ou fatos que afetem o resultado contábil e financeiro na execução do Contrato de Gestão. Desta forma, entende-se que a exigência contida no inciso XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, por ser meramente de apontamento documental, não é de competência da CCONT os exames

4.12. Conclusões:

4.12.1. Os exames realizados por esta CCONT visa o cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, e os resultados apresentados tiveram como base o DOCUMENTO: [02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE) e DOCUMENTO: 02500.023671/2021 (E-MAIL S/N);

4.12.2. A extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados não representam verificações das matérias e documentos citados nos itens 2, 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 4.1.2, 4.5.2 e 4.11.2 desta Nota Técnica, bem como das exigências descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

4.12.3. O DOCUMENTO: 02500.001889/2021 (OFÍCIO (REC.) 1/2021/IBIO), que apresenta o Relatório de Gestão correspondente ao exercício de 2020 à ANA, não foi objeto de exames por esta CCONT.

4.12.4. Variações ou reflexos de ordem financeiras ocorridas após a data de 31 de dezembro de 2020 não foram objeto de exames desta CCONT pelo simples fato de ultrapassar o exercício financeiro sob exame (2020). Citam-se como variações ou reflexos de ordem financeiras o que segue:

- a) Dados sobre receitas e despesas nas Informações Complementares, anexas ao DOCUMENTO: [02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE), que evidencia saldo o final do final do período igual a R\$ 0,00. O referido saldo somente seria possível com a extensão das informações de natureza contábil até 5 de janeiro de 2021;
- b) Publicação de demonstrativo de receita e despesa que se estende em data após 31 de dezembro de 2020; e
- c) Extratos bancários que evidenciem movimentação financeira após a data de 31 de dezembro de 2021.

4.12.5. As exigências descritas nos incisos XVIII e XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, registradas nos apontamentos de itens 4.10, 4.10.1, 4.11, 4.11.1 e 4.11.2 desta Nota Técnica não possuem caráter contábil-financeiro relevantes capazes de levar alterações nos resultados dos exames ora apresentados, exceto nos casos cujas declarações evidenciem posições de inobservâncias de práticas contábeis brasileiras, contas adversas e de não



fidedignidade com os registros contábeis.

4.12.6. Tendo os apontamentos de itens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2 desta Nota Técnica, regista-se que as apurações de rendimentos financeiros oriundos de aplicação em caderneta de poupança demonstradas nos anexos X e XI guardam correspondência com os valores apurados pela CCONT.

4.12.7. Os extratos bancários do último mês do exercício em exame, 2020, fornecidos pela instituição financeira (banco) administradora das contas correntes e de aplicações com as quais trabalha a Entidade Delegatária guardam correspondências com os saldos verificados nas demonstrações contábeis e financeiras segregadas pelo Contrato de Gestão.

4.12.8. As variações nas demonstrações contábeis e financeiras segregadas pelo Contrato de Gestão correspondentes ao fundo de 2020, elaboradas sob a responsabilidade do Instituto Bioatlântica, guardam conformidade parcial com as práticas contábeis adotadas no Brasil e preceitos definidos na Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, destinada às entidades sem finalidade de lucros, e que encontram-se conciliadas seus valores com os constantes na Prestação de Contas Anual.

4.12.9. Em razão de ausências de peças com informações ou declarações no âmbito da Relatório Anual de Contas do Exercício de 2020, sugere-se recomendar à Entidade Delegatária, para atendimento de exigências previstas no art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, apresentar o que segue:

- a) Em razão do apontamento de item 4.1.1 desta Nota Técnica, ato de manifestação de aprovação ou não do Relatório Anual de Contas por parte do Conselho de Administração/Deliberativo ou órgão equivalente, em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA; e
- b) Em razão do apontamento de item 4.5.1 desta Nota Técnica, ato de manifestação de aprovação ou não da Prestação de Contas Anual por parte dos Conselho de Administração/Deliberativo e Fiscal ou órgão equivalente, em cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

4.12.10. Em razão do apontamento de item 4.6.1 desta Nota Técnica, sugere-se recomendar à Entidade Delegatária, por ocasião da apresentação do próximo Relatório Anual de Contas (2021), se houver, apresentar o Balanço Patrimonial e demais peças das demonstrações contábeis em estreita observação ao que determina a Resolução nº 1.409, de 21 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, destinada às entidades sem finalidade de lucros.

4.12.11. Em face aos apontamentos de itens apontamentos de itens 4.4.3 e 4.6.4 *in fine*



desta Nota Técnica, sugere-se recomendar à ANA analisar o ANEXO XV constante no DOCUMENTO: [02500.012443/2021](#) (OFÍCIO (REC.) 2/2021/AGB/DOCE), e certificar o valor residual apresentado pela Entidade Delegatária de R\$ 49.116,98 no inventário patrimonial.

4.12.12. Considerando as movimentações financeiras realizadas, com as ressalvas de itens 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11 e 3.12 desta Nota Técnica, certificam-se os saldos constantes no balanço patrimonial e nas demais peças das demonstrações contábeis e financeiras do exercício de 2020 apresentadas pelo Instituto Bioatlântica relativas ao Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, com as recomendações constantes nesta Nota Técnica, cujos apontamentos não implicam em prejuízos aos exames realizados.

4.12.13. Sugere-se condicionar o prosseguimento dos feitos **após** aos exames contábeis e financeiros relacionados ao Relatório Anual de Contas do exercício de 2020 ao cumprimento das formalidades descritas nos itens 5.12.9, 5.12.9.a, 5.12.9.b, e 5.12.11 desta Nota Técnica.

4.12.14. Sugere-se exigir da Entidade Delegatária elaborar prestação de contas com a movimentação financeira relativa ao período do exercício de 2021, apresentando, inclusive, os documentos de devolução de saldos havidos no período.

4.13. Sugere-se o envio dos autos à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF), para conhecimento dos reexames e adoção de medidas consideradas pertinentes à matéria.

À sua consideração,

(assinado eletronicamente)
ANA CAROLINA DIAS MENDES
Coordenadora de Contabilidade





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

Ciente das análises realizadas pela Coordenadora de Contabilidade, NOTA TÉCNICA Nº 40/2021/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.025015/2021-16, e, considerando que as informações e atos administrativos produzidos nessas análises estão revestidas pela responsabilidade funcional dos servidores que as prestaram, encaminham-se os autos do Processo Administrativo à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF, para conhecimento do teor da presente análise, bem como para:

- Manifestar de forma conclusiva sobre as recomendações de item 4.12.11 da NOTA TÉCNICA Nº 40/2021/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.025015/2021-16; e
- Após, encaminhar os autos do Processo Administrativo à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS, para conhecimento e providências de sua alçada, na forma do previsto na Resolução nº 15, de 2019, da ANA, em especial no tocante à realização de gestões junto à Entidade Delegatária para o fornecimento de documentação complementar ao Relatório Anual de Contas de 2019, conforme recomendações de itens 5.12.9, 5.12.9.a, 5.12.9.b da NOTA TÉCNICA Nº 40/2021/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.025015/2021-16.

Brasília, 1º de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

JOÃO LUIZ DA CUNHA

Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
CRC/DF nº 15261-2

